

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com serviços telefônicos do Departamento de Artes e Ciências Humanas e unidades subordinadas.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria Técnica do Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, serviços telefônicos.

Processo SC 52/2004 - Interessado: Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras

Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com fornecimento de água e utilização da rede de esgoto do Teatro Estadual "Maestro Francisco Paulo Russo", em Araras.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com o fornecimento de água e utilização da rede de esgoto do Teatro Estadual "Maestro Francisco Paulo Russo", em Araras.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria Técnica do Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, o fornecimento de água e utilização da rede de esgoto.

Despachos do Chefe de Gabinete De 30-1-2004

Processo SC 29/2004 - Interessado: Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com fornecimento de energia elétrica do prédio sede da Pasta.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com o fornecimento de energia elétrica do prédio sede da Pasta.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., o fornecimento de energia elétrica.

Processo SC 32/2004 - Interessado: Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com Serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, serviços telefônicos.

Processo SC 30/2004 - Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com fornecimento de água e utilização da rede de esgoto do Prédio Sede da Pasta.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com o fornecimento de água e utilização da rede de esgoto do Prédio Sede da Pasta.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o fornecimento de água e utilização da rede de esgoto.

Processo SC - 27/2004 - Interessado: Telecomunicações De São Paulo S.A. - Telesp.

Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, serviços telefônicos.

Processo SC - 28/2004 - Interessado: Intelig Telecomunicações Ltda. Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com serviços telefônicos do prédio sede da Pasta.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., serviços telefônicos.

Processo SC - 31 - 2004 - Interessado: Companhia de Gás de São Paulo - Comgás - Assunto: Empenho Estimativo, para atender despesas com fornecimento de gás para o Complexo Cultural Júlio Prestes.

Os autos cuidam do empenho estimativo a ser autorizado para atendimento de despesas com o fornecimento de gás para o Complexo Cultural Júlio Prestes.

Tratando-se de gastos com utilidade pública indispensável à continuidade das atividades de espaço público, a Diretoria da Divisão de Administração - DA/GS, declarou com apoio nas normas contidas no "caput" do artigo 25 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inexigível a licitação.

Observadas as regras do artigo 26 da norma legal em apreço RATIFICO a inexigibilidade declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da citada Lei, para que se contrate com a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, o fornecimento de gás.

Termo de Aditamento
Processo SC. 0123/2002 - Convênio nº 03/2002
Participes: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Objeto: A Realização do Projeto "Programa de Integração Música/TV".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O item I da Cláusula Terceira fica acrescido da seguinte alínea:

f) pagar à FUNDAÇÃO, pelo desempenho das atividades previstas no Convênio, a importância mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sujeita às deduções legais, até o dia dez de cada mês subsequente ao mês de referência, sendo que o pagamento por frações de meses será proporcional ao período do respectivo mês da vigência do Convênio.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

6.1. O valor do Convênio fica acrescido de R\$ 3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) que serão transferidos à Fundação em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO -

A primeira parcela será liberada dentro de 15 dias contados da data da assinatura do presente Termo de Aditamento e as demais em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, condicionado o repasse de recursos à comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, nos termos do § 3º, inciso I do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes decidem prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais seis meses, até 15 de julho de 2004.

Data da assinatura: 14/01/2004.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Processo nº 004/2001
Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Serviços de postagem e correspondências
Valor estimado anual: R\$ 12.000,00
Vigência: 01/01 a 31/12/2004
Data da Assinatura do Termo: 05 de dezembro de 2003

DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS

DIVISÃO DE ARQUIVOS DO ESTADO

Despacho do Diretor, de 20-1-2004
Processo SC Nº 1428/2000
Interessado: Divisão de Arquivo do Estado
Assunto: Manutenção e Conservação dos Elevadores Instalados no Prédio Daquela Divisão.
CONTRATO Nº 027/2000
VALOR MENSAL R\$ 585,00 - (Inicial)
VALOR MENSAL ATUAL R\$ 730,66
VIGÊNCIA: 28/12/2000 a 27/12/2004
ÍNDICE/PERIODICIDADE DOS REAJUSTES: I.M.O/ANUAL
I - REAJUSTE POR FORÇA CONTRATUAL - DECRETO 27.133/87
Formula - Reajuste Sintético
In,0 = Índice Inicial (Inciso VII, letra b), mês da apresentação da proposta
In = Índice do mês de reajuste contratual
R = Pó x C, sendo:
R = Valor do reajustamento procurado
Pó = Valor dos serviços reajustáveis executados segundo preços iniciais
C = Fator de reajustamento - será calculado pela expressão

$$C = \frac{Pn, \text{ onde } Pn \text{ In} - \text{In},0, Pn = 1}{\text{In},0}$$

In,0 - Mês de apresentação da proposta: dezembro/2000

In - Mês de reajuste: dezembro/2003

Pó - Valor dos serviços: R\$ 585,00

1 - Reajuste do mês de dezembro/2003

$$R = Pó \times C$$

$$C = \frac{Pn \text{ In} - \text{In},0}{\text{In},0} \quad C = \frac{1 \times (285,804 - 198,393)}{(198,393)}$$

$$C = 0,440$$

$$R = 585,00 \times 0,440 = 257,40$$

O resultado da soma (585,00 + 257,40) define o novo valor do preço dos contratados a partir de 28/12/2003 = R\$ 842,40 x 12 = R\$ 10.108,80 (dez mil cento e oito reais e oitenta centavos)

JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Secretário: LARS SCHMIDT GRAEL
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - CEP 01010-904
Tel. 3241-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDs a serem pagas
Data: 4/2/2004

UG Liquidante	Número da PD	Valor
410101	2004PD00063	4.200,00
410101	2004PD00064	2.200,00
	Total	6.400,00

UG Liquidante	Número da PD	Valor
410102	2004PD00062	4.000,00
410102	2004PD00063	4.000,00
410102	2004PD00066	300,00
410102	2004PD00064	1.500,00
410102	2004PD00065	1.070,00
	Total	10.870,00
	Total Geral	17.270,00

HABITAÇÃO

Secretário: BARJAS NEGRÍ
Rua Boa Vista, 170 - Centro, CEP 01014-000
Tel. 3107-5505

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
Em obediência à Resolução n.º 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tornamos público os pagamentos a seguir relacionados que foram feitos fora da Ordem Cronológica e sua inscrição no Siafem, por se tratar de despesa necessária e imprescindível.
UGE - 250101

2004PD	VCTO	VALOR
00096	05/02/2004	39.000,00
TOTAL		39.000,00

MEIO AMBIENTE

Secretário: JOSÉ GOLDEMBERG
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros
CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 13, de 4-2-2004
O Secretário do Meio Ambiente, considerando, a necessidade de implementar as ações constantes do Termo de Convênio, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio de seu Instituto Florestal e a Empresa Metropolitana de Águas e Energia SA - Emae, com vistas a implantação e operação do Projeto CAMINHOS DO MAR - PÓLO ECOTURÍSTICO, conforme Despacho do Governador de 29 de janeiro de 2.004 que a Cláusula Quarta da avença, prevê a constituição de uma Comissão responsável pela gestão técnica, administrativa e de acompanhamento, composta por 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente / Instituto Florestal e 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, resolve:

Artigo 1º - A Comissão, a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio SMA/IF - EMAE será composta pelos seguintes membros:

Como representantes da SMA:
João Gabriel Bruno, portador do R.G. n.º 5.725.437
Luiz Roberto Camargo Numa de Oliveira, portador do R.G. n.º 9.359.942
Júlio Wilson Valcarcel Vellardi, portador do R.G. n.º 8.913.721, na qualidade de suplente.
Como representantes da EMAE:
Paulo Roberto Fares, portador do R.G. n.º 660.747 - 6
Lucia Regina de Oliveira Silveira, portadora do R.G. n.º 7.690.883
Edson Fernando Escames, portador do R.G. n.º 14.980.187 - 7, na qualidade de suplente.

Artigo 2º - À Comissão, referida no artigo anterior compete:

- Supervisionar a execução do Convênio, observadas as suas prestações obrigacionais, notadamente as Cláusulas Primeira e Segunda;
- Analisar, acompanhar e, quando necessário, propor ajustes operacionais ao plano desenvolvimento dos trabalhos previstos, formalizando as propostas compatíveis;
- Coordenar a aplicação e o controle dos recursos, conforme indicação na Cláusula Sexta;
- Definir e consolidar as diretrizes operacionais;
- Apresentar, trimestralmente ou em caráter extraordinário, sempre que solicitado pelos Convenentes, as informações e/ou prestação de contas relativas ao objeto do presente Convênio.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado
Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no Siafem.
PDs a serem pagas

UG Liquidante	Número da PD	Valor
260101	2004PD00074	661,36
260103	2004PD00028	800,00
260103	2004PD00022	100,00
260103	2004PD00027	100,00
260103	2004PD00029	800,00
260103	2004PD00030	150,00
260103	2004PD00025	300,00
260103	2004PD00026	300,00
260103	2004PD00023	500,00
260103	2004PD00024	500,00
260104	2004PD00185	306,00
260104	2004PD00173	311,04
260104	2004PD00174	418,01
260104	2004PD00175	265,99
260104	2004PD00176	120,28
260104	2004PD00172	106,21
260104	2004PD00179	145,25
260104	2004PD00180	1.814,11
260104	2004PD00169	25.291,64
260104	2004PD00191	5,82
260104	2004PD00182	46,54
260104	2004PD00184	17,20
260104	2004PD00187	91,92
260104	2004PD00189	13,70
Total		33.165,07

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Portaria CPRN - 2, de 4-2-2004
Altera os valores constantes do Anexo I da Portaria CPRN 4

O Coordenador expediu a seguinte portaria:
Artigo 1º - Ficam alterados os valores das tabelas constantes do Anexo I da Portaria CPRN 4, de 05 de março de 2003, conforme o disposto na Resolução SMA 12 de 03 de fevereiro de 2004.

ANEXO I

QUADRO I

PREÇO PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

I. a) Relatório Ambiental Preliminar - RAP e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

TIPOS DE SERVIÇOS	NÍVEL DE COMPLEXIDADE	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
Análise de Consultas	1	1.866,40
Análise de PRAD	2	3.732,80
Plano de Trabalho de empreendimentos energéticos (Res. SMA 14/01)	2	3.732,80
Análise de RAP Classe I	2	3.732,80
Extração mineral	2	3.732,80
Linha de transmissão e sub estações	2	3.732,80
Usina de açúcar e destilaria de álcool	2	3.732,80
Projeto agressivo pastoril e reassentamento rural	2	3.732,80
Sistema de abastecimento de água	2	3.732,80
Sistema de esgoto	2	3.732,80
Sistema de irrigação	2	3.732,80
Canalização, retificação ou barramento de curso d'água p/ controle de cheias	2	3.732,80
Outras obras hidráulicas	2	3.732,80
Análise de RAP Classe II		
Distrito industrial	3	5.599,20
Loteamento misto (residencial e industrial)	3	5.599,20
Loteamento, Conjunto habitacional	3	5.599,20
Condomínio	3	5.599,20
Transbordo de resíduos domésticos associados ou não a instalação industrial	3	5.599,20
Unidade de transbordo e armazenamento de resíduos industriais	3	5.599,20
Depósito ou comércio atacadista de produto químico ou inflamável	3	5.599,20
Estrutura de apoio a embarcações	3	5.599,20
Terminal de cargas	3	5.599,20
Análise de RAP Classe III		
Aterro sanitário	4	7.465,60
Aterro industrial	4	7.465,60
Usina de reciclagem de compostagem de resíduos sólidos domésticos	4	7.465,60
Incinerador para resíduos domésticos	4	7.465,60
Incinerador para resíduos de serviço de saúde	4	7.465,60
Incinerador p/ resíduos industriais, integrados ou não a instalação industrial	4	7.465,60
Sistema de tratamento para resíduos de serviço de saúde	4	7.465,60
Sistema de tratamento reciclagem e disposição final de resíduos sólidos industriais associado ou não a instalação industrial	4	7.465,60
Complexo industrial	4	7.465,60
Zona Estritamente Industrial	4	7.465,60
Parques temáticos	4	7.465,60
Complexo turístico	4	7.465,60
Análise de RAP classe IV		
Porto, Aeroporto	5	11.198,40
Rodovia, Ferrovia e metropolitano	5	11.198,40
Oleoduto e gasoduto	5	11.198,40
Central termoeletrica e hidroeletrica	5	11.198,40

I. b) Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA e RIMA

TIPOS DE SERVIÇOS	NÍVEL DE COMPLEXIDADE	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
Análise de EIA e RIMA Classe I (nível de interferência até 12)	5	11.198,40
Análise de EIA e RIMA Classe II (nível de interferência de 13 a 24)	6	22.396,80
Análise de EIA e RIMA Classe III (nível de interferência > de 24)	7	44.793,60

QUADRO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES LOCALIZADOS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIASIS, ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIASIS E NA SERRA DO ITAPETI

TIPOS DE SERVIÇOS/ANÁLISES	NÍVEL DE COM
----------------------------	--------------